

# Estudo Técnico Preliminar 2/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 80000.008849/2024-46

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Desde sua recriação do Ministério das Cidades (MCid), por meio da Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023, o órgão tem ocupado áreas cedidas por outras instituições, utilizando mobiliário pertencente a esses órgãos.

2.2. Atualmente, as unidades do MCid estão dispersas em três locais distintos: o Edifício Celso Furtado, o Bloco E da Esplanada dos Ministérios e a sede da FUNASA. A fragmentação espacial dificulta a coordenação interna e a integração entre as equipes, impactando negativamente a eficiência administrativa e o atendimento ao público.

2.3. Com a solicitação de desocupação urgente dessas áreas e a necessidade de centralizar as atividades em um único local, um novo imóvel será locado para abrigar as unidades do MCid.

2.4. No planejamento do Ministério das Cidades está em curso o processo 80000.009297/2024-93 objetivando a locação de imóvel para atendimento de todas as nossas secretarias, enquanto os trabalhos de adequação do antigo edifício da Polícia Federal, cedido pela Superintendência do Patrimônio da União, estejam concluídos.

2.5. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores. Outrossim, é através do mobiliário em análise que os operadores dos serviços públicos estabelecem o contato presencial básico, resolução de trabalho em diversas áreas. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público.

2.6. Ao investir em novo mobiliário, tem-se a oportunidade de padronização e de se selecionar móveis que atendam às necessidades específicas de nossos colaboradores e dos espaços de trabalho da nova sede do MCid, podendo optar por designs ergonômicos, funcionais e modernos, que promovam o conforto e a saúde dos usuários, contribuindo assim para um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável.

2.7. A padronização do mobiliário não só proporcionaria uma estética mais harmoniosa, mas também reforçaria a imagem de profissionalismo e coesão dentro de nossa instituição.

2.8. Para a aquisição do mobiliário, foi realizado o Pregão nº 90009/2024, baseado no Termo de Referência nº 57/2024, iniciado em 26/11/2024, entretanto, somente houve proposta vencedora no grupo 1.

2.9. O grupo 2 e 3, do Pregão nº 90009/2024, descritos como o lote das cadeiras e sofás foi fracassada, principalmente com relação a qualificação técnica das empresas e pouco atratividade, em função do curto prazo de entrega.

2.10. Considerando ainda que o MCID ainda mantém o planejamento de ocupar um edifício no início do ano de 2025 e o Pregão 90009/2024 contemplou com êxito a aquisição do mobiliário, a comissão entende que a produção de novos artefatos digitais, inclusive nova pesquisa de preços e com pequenos ajustes que devem ser publicados para complementar o conjunto do mobiliário da nova sede.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                      | Responsável       |
|--|-------------------|
| Coordenação-Geral de Suporte Logístico | Rogério Guimarães |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A natureza dos bens a serem contratados enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado e comumente conhecidas, onde atuam inúmeros fabricantes e fornecedores.

4.2. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido a empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestados (declaração ou certidão) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o planejamento das compras considerou-se as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

#### Requisitos da Entrega:

4.4. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais

deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.5. Locais de Entrega: Ministério das Cidades, Esplanada dos Ministérios, BLOCO "E" ou no Setor Bancário Norte quadra 02 Bloco E em Brasília/DF, em horário comercial das 10:00 h às 16:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.

4.6. Os bens demandam uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

#### Requisitos de Sustentabilidade:

4.7. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto. Para tanto, sugere-se exigir laudo para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista:

- Para cadeiras e poltronas NBR 13962/2006 ou versões posteriores

4.8. É atribuição da Administração Pública, primar pela responsabilidade ambiental e o atendimento aos critérios de sustentabilidade em suas contratações, de forma a contribuir para o equilíbrio dos ecossistemas e sua capacidade de absorção e recomposição dos recursos naturais. Implementar o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU/2016, devendo ser observado os critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

#### Justificativa para vedação de Pessoa Física:

4.9. A exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais afasta a participação de pessoas físicas (art. 4º da IN nº 116/2021);

#### Sistema de Registro de Preços

4.10. A contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, na forma do Art. 3 do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*[...]*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.11. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

4.12 Contudo, quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*Art. 86º (...)*

*§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

4.13. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

4.14. Dessa forma, como o objeto será para atendimento da necessidade de mobiliar a nova sede do Ministério das Cidades - MCID que está em fase de locação, especificados de acordo com o layout aprovado, o MCid será o único contratante.

4.15. Assim, optou-se pela não divulgação da presente IRP, em razão do exposto acima, além do fato da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste novo procedimento licitatório, uma vez que este é complementar ao mobiliário fracassado no Pregão 90009/2024, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. No levantamento de mercado foi realizado avaliando-se contratações similares de mobiliário feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no mesmo estudo realizado para o Pregão nº 90009/2024.

5.2. Para tanto, observa-se que vários órgãos efetuam compras de mobiliário, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum.

5.3. Na esteira da análise mencionada, foram identificados uma variedade de contratações públicas com o mesmo objeto, as quais estão descritas no novo Mapa de Preços, somente para esses itens, listamos no Anexo 1.

5.4. O Decreto nº 11.462/2023 estabelece as especificidades do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a necessidade de se enquadrar nesta modalidade, conforme detalhado abaixo:

*"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

5.5. Este Decreto visa aprimorar a gestão pública ao possibilitar contratações mais ágeis e vantajosas, promovendo uma melhor utilização dos recursos públicos e garantindo maior transparência e eficiência nos processos de aquisição. Com base na prospecção e análise das alternativas disponíveis para atender à demanda, são apresentadas duas possíveis soluções, cuja análise será detalhada a seguir.

| Solução 1  | Locação de mobiliário   |
|--|---|
| <p>VANTAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de</li> </ul> | <p>DESVANTAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O aluguel de mobiliário é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, cuja utilização será de forma permanente;</li> </ul> |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| problemas, o locador substitui. | - Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável. |
| Resultado                       | A solução não atende as necessidade do MCid   |

|  |   |
|--|---|
| <b>Solução 2</b>   | Aquisição do mobiliário (fornecimento único ou registro de preços)  |
| <b>VANTAGENS</b><br>- Suprir necessidade da Administração;<br>- Economia de escala e flexibilidade; e<br>- Demanda para utilização permanente. | <b>DESVANTAGENS</b><br>- Custos de manutenção e depreciação; e<br>- Desfazimento ao final da vida útil.<br>1. Entretanto, estes custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo. |
| Resultado  | Solução que atende a demanda do MCid  |

5.6. Os normativos mais relevantes aplicáveis à solução proposta são os seguintes:

| NORMATIVO  | DESCRÍÇÃO  | IMPACTO DA DEMANDA   |
|--|--|--|
| ABNT NBR 13961: 2010                                       | Móveis para escritório - Armários  | Características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.  |
| ABNT NBR 13966: 2008                                       | Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio | Especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.         |
| ABNT NBR 13962: 2018                                       | Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.  | Especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material |
| ABNT NBR 8910 /2016  | Espuma flexível de poliuretano   | Especifica o método para determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano.   |
| ABNT NBR 8094: 83, NBR 11003:09, NBR 10443:08, NBR 8096:83 | Pintura em componentes metálicos   | Especificação dos bens deve atender à referida norma   |
| ABNT NBR 8910 /2016  | Espuma flexível de poliuretano   | Determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano   |
| NBR 13967/2011   | Classifica estação de trabalho para escritório   | Determina padrão das estações de trabalho  |

5.8. Certos mobiliários, como as cadeiras com encosto em tela, têm se consolidado como uma tendência de mercado devido à melhor adequação do material aos requisitos de ergonomia. Consequentemente, os fornecedores estão diminuindo a oferta de cadeiras com encosto em espuma. Diante desse cenário, a Administração deve equilibrar a disponibilidade orçamentária — uma vez que as cadeiras com encosto em tela possuem um custo mais elevado — com a necessidade de atender aos critérios de sustentabilidade, tanto ambientais quanto ergonômicos.

5.9. Conclui-se, que a solução a ser encaminhada é aquisição do mobiliário (Solução 2), cuja característica eventual da demanda sugere a realização do registro de preços, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará na redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a seguinte: Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de cadeiras, poltronas e longarinas, incluindo montagem, com 2 (dois) anos de garantia.

6.2. O laudo de ergonomia é um documento técnico elaborado por um profissional qualificado em ergonomia, como um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, que avalia as condições ergonômicas de um ambiente de trabalho, que pode incluir análises de posturas de trabalho, movimentação de cargas, layout do ambiente, mobiliário, ferramentas e equipamentos utilizados, bem como recomendações para ajustes e melhorias visando prevenir lesões musculoesqueléticas, fadiga e outros problemas de saúde relacionados ao trabalho, nisso a apresentação do laudo de cumprimento da NR 17 é importante para constatação da qualidade das cadeiras.

Padrões de ergonomia (Fonte: Google imagens)



## Especificações

### Necessidade das Amostras

6.3. Realizar a solicitação de amostras de móveis, estofados e catálogos é um procedimento fundamental para garantir a satisfação do Ministério e assegurar a perfeita integração dos produtos ao ambiente. Esta prática possibilita uma avaliação visual meticulosa, permitindo verificar a harmonia entre texturas, padrões e cores com a decoração existente.

6.4. Portanto, a análise tátil das amostras permite que o MCID avalie a qualidade e a durabilidade dos materiais, algo que prezamos na administração pública, o que se torna especialmente relevante para peças destinadas a uso frequente. A capacidade de comparar opções palpáveis torna a decisão mais informada, reduzindo, assim, as probabilidades de insatisfação com a escolha final.

### Documentações Necessárias

6.5. Apresentar catálogo técnico original ou extraído do site oficial do fabricante, devendo constar as informações mínimas exigidas como fotos do produto ofertado, constando a linha e modelo ofertado de acordo com os informados na proposta, dando condições de identificar qual produto ofertado;

6.6. Apresentar declaração constando razão social, endereço, telefone, CNPJ, da(s) empresa(s) que instalará(ão) e dará (ão) assistência técnica ao mobiliário, sediada(s) no DF, ficando responsável(eis) por toda manutenção/substituição e remanejamento dos moveis que se fizerem necessárias durante a sua garantia;

6.7. Apresentar Termo de Garantia, de 02 (dois) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação e, declarar ainda que atende as especificações e se compromete a não entregar ou tentar entregar, móvel diferente do especificado (assinado pelo responsável da empresa, com prova de investidura), sob pena de ser multado, e/ou suspenso de licitar com esse Órgão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133.21. Essa garantia tem o objetivo de assegurar a instituição que não seja entregue objetos distintos aos adquiridos.

6.8. Será exigida a apresentação de certificados para assegurar que os produtos ofereçam durabilidade, robustez e conforto, incluindo:

- Apresentar Certificado ou Declaração de conformidade com as normas ABNT NBR 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano e apresentar Certificado ou Declaração de conformidade com as normas ABNT NBR 13962:2018 Móveis para escritório – Cadeiras.
- Apresentar Certificado ou Declaração NR-17 comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR 17 para cadeiras, poltronas e estofados e Certificado ou Declaração de conformidade com as normas NBR 16031:2006 Móveis – Assentos Múltiplos – Requisitos e métodos para resistência e durabilidade para as Longarinas.

- Apresentar Certificado ou Declaração de conformidade com as normas ABNT NBR 8910/2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis de poliuretano para Estofados.
- 6.9. A certificados das Normas Reguladoras - NR são fundamentais para garantir que os produtos de mobiliário atendam aos requisitos de segurança, qualidade, e desempenho, oferecendo benefícios tanto para os consumidores quanto para os fabricantes.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem eventualmente contratadas foi elaborada em resposta à recente aquisição do mobiliário para modelamento dos espaços que serão ocupados pelas diversas Unidades do MCid na nova sede que está sendo locada.

7.2. Foram elaborados novos layouts para acomodar adequadamente e a permitir o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos e colaboradores possam desempenhar suas funções com qualidade para si e atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público.

7.3. Dessa forma, o Ministério das Cidades - MCid realizou um levantamento estimativo, tendo como base essas perspectivas, como ilustrado nos quadros a seguir:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------|------|--|--------|-------------------|------------|
|       | 01   | <b>POLTRONA INDIVIDUAL</b> – Com estrutura em aço, assento e encosto em madeira compensada e espuma expandida, acabamento superficial polido, revestimento do assento e encosto em couro ecológico, fixo, tipo espaldar, largura de 57 cm, profundidade de 66 cm, altura de 91 cm. | 469444 | UNIDADE           | 40         |
|       | 02   | <b>SOFÁ COM 1 ASSENTO</b> – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma poliuretano d28, revestimento em couro sintético, pés e estrutura em aço cromado tubular, com 1 assento, largura: 76 cm, profundidade: 70 cm, altura: 70 cm.  | 604302 | UNIDADE           | 20         |
|       | 03   | <b>SOFÁ COM 2 ASSENTOS</b> – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés  | 470186 | UNIDADE           | 20         |

|   |    |  |        |         |      |
|---|----|--|--------|---------|------|
|   |    | confeccionados em madeira envernizada, largura de 1500 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm   |        |         |      |
| 1 | 04 | <b>SOFÁ COM 3 ASSENTOS</b> – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 2100 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm   | 604302 | UNIDADE | 20   |
|   | 05 | <b>CADEIRA TIPO PRESIDENTE</b> - Cadeira com material respirável, altura ajustável e função reclinável. Suporta até 120 Kg, Ajuste de altura para garantir a ergonomia adequada em qualquer situação. Altura do assento adaptável. Estrutura em aço cromado, base giratória com 5 rodízios duplos, encosto com espaldar alto, apoio braço regulável, sistema regulagem vertical a gás. | 602025 | UNIDADE | 100  |
|   | 06 | <b>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESCOSTO ALTO</b> – Estrutura em aço cromado, revestimento do assento e encosto em malha respirável, base giratória, apoio braço regulável.  | 390178 | UNIDADE | 1550 |
|   | 07 | <b>CADEIRA REFEITÓRIO</b> – Cadeira de polipropileno, estrutura de alumínio, comprimento: 51 cm, largura: 48 cm, altura: 85 cm, sem braços.  | 458808 | UNIDADE | 70   |
|   | 08 | <b>CADEIRA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL</b> – Estrutura em tubo de aço, assento e encosto com espuma poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto em couro sintético, espaldar médio, base fixa, sem regulagem, sem porta-livro, com prancheta escamoteável. (Destro ou Canhoto)  | 291303 | UNIDADE | 85   |
|   | 09 | <b>PUFE</b> – Interno com flocos de isopor, com revestimento externo em couro sintético, em forma de pêra, altura:100 cm, largura: 90 cm, profundidade: 90 cm.   | 607268 | UNIDADE | 10   |

7.3.1. A Estimativa acima tem por base o layout da nova sede do MCid SEI nº 80000.004637/2024-90 e o documento SEI nº 5380693

7.4. Para facilitar a compreensão das estimativas necessárias para aquisição pelo Ministério das Cidades, foi anexado as imagens dos layouts de cada andar da nova sede, com a estrutura física previamente aprovada para cada andar.

7.5. Além deste estudo, estão incluídas as memórias de cálculo e os documentos que o fundamentam, levando em consideração a busca pelas economias de escala.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.421.647,10

8.1. O valor da contratação foi estimado em **R\$ 1.421.647,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, conforme quantidades e valores unitários na tabela abaixo, obtidos na Pesquisa de preço nº 03/2025 do Compras GOV, em anexo.

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|------|---|--------|-------------------|--------|----------------|---------------|
| 1     | 01   | <b>POLTRONA INDIVIDUAL</b><br>– Com estrutura em aço, assento e encosto em madeira compensada e espuma expandida, acabamento superficial polido, revestimento do assento e encosto em couro ecológico, fixo, tipo espaldar, largura de 57 cm, profundidade de 66 cm, altura de 91 cm. | 469444 | UNIDADE           | 40     | R\$ 1.240,000  | R\$ 49.600,00 |
|       | 02   | <b>SOFÁ COM 1 ASSENTO</b><br>– Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma poliuretano d28, revestimento em couro sintético, pés e estrutura em aço cromado tubular, com 1 assento, largura: 76 cm, profundidade: 70 cm, altura: 70 cm.  | 604302 | UNIDADE           | 20     | R\$ 2.099,72   | R\$ 41.994,40 |

|    |   |        |         |     |              |                |
|----|---|--------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | <b>SOFÁ COM 2</b><br><b>ASSENTOS</b> – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 1500 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm  | 470186 | UNIDADE | 20  | R\$ 2.924,51 | R\$ 58.490,20  |
| 03 | <b>SOFÁ COM 3</b><br><b>ASSENTOS</b> – Estrutura em madeira maciça, estofamento em espuma com revestimento em couro ecológico, composto de 1 módulo e 3 assentos com braço, pés confeccionados em madeira envernizada, largura de 2100 mm, profundidade de 700 mm e altura de 700 mm  | 604302 | UNIDADE | 20  | R\$ 2.349,50 | R\$ 46.990,00  |
| 04 | <b>CADEIRA TIPO PRESIDENTE</b> - Cadeira com material respirável, altura ajustável e função reclinável. Suporta até 120Kg, Ajuste de altura para garantir a ergonomia adequada em qualquer situação. Altura do assento adaptável. Estrutura em aço cromado, base giratória com 5 rodízios duplos, encosto com espaldar alto, apoio braço regulável, sistema regulagem vertical a gás. | 602025 | UNIDADE | 100 | R\$ 1.525,00 | R\$ 152.500,00 |
| 05 |   |        |         |     |              |                |

|    |  |        |         |      |            |                         |
|----|--|--------|---------|------|------------|-------------------------|
|    | <b>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESCOSTO ALTO –</b><br>Estrutura EM aço cromado, revestimento do assento e encosto em malha respirável, base giratória, apoio braço regulável.   | 390178 | UNIDADE | 1550 | R\$ 661,00 | R\$ 1.024.550,00        |
| 07 | <b>CADEIRA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL –</b><br>Estrutura em tubo de aço, assento e encosto com espuma poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto em couro sintético, espaldar médio, base fixa, sem regulagem, sem porta-livro, com prancheta escamoteável. | 458808 | UNIDADE | 70   | R\$ 187,00 | R\$ 13.090,00           |
| 08 | <b>CADEIRA COM PRANCHETA ESCAMOTÁVEL –</b><br>Estrutura em tubo de aço, assento e encosto com espuma poliuretano injetado, revestimento do assento e encosto em couro sintético, espaldar médio, base fixa, sem regulagem, sem porta-livro, com prancheta.               | 201303 | UNIDADE | 85   | R\$ 374,50 | R\$ 31.832,50           |
| 09 | <b>PUFE –</b> Interno com flocos de isopor, com revestimento externo em couro sintético, em forma de pêra, altura:100 cm, largura: 90 cm, profundidade: 90 cm.   | 607268 | UNIDADE | 10   | R\$ 260,00 | R\$ 2.600,00            |
|    | <b>TOTAL</b>   |        |         |      |            | <b>R\$ 1.421.647,10</b> |



## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Considerando a ideia de uma padronização de mobiliário para o MCID, priorizando sempre o interesse público, objetiva-se manter um padrão estético e funcional, seja por motivos de economicidade, seja por motivo de praticidade/eficiência (facilidade de manutenção).

9.2. Agora, após a licitação fracassada realizada através do Pregão nº 90009/2024, recomenda-se manter todos em um único grupo.

9.3. Cabe lembrar, que no planejamento do Pregão 90009/2024 foram realizados os agrupamento de itens para tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor. Agora, considerando que os itens mantêm a mesma características de cadeiras ou sofás, o agrupamento em um único grupo visa adquirir o melhor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, de garantia e manutenção.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A demanda para aquisição de mobiliário está prevista no Plano de Contratação 560010-57/2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Através desta aquisição, podemos visualizar benefícios para os servidores e terceirizados no Ministério das Cidades - MCid, como:

12.1.1. A estruturação dos ambientes de trabalho com a composição do mobiliário adquirido, em bom estado e conforme as normas de engenharia de trabalho e ergonomia, é essencial para garantir a prestação adequada dos serviços públicos pelo MCid.

12.1.2. Este cuidado visa a prevenir eventuais doenças ou lesões decorrentes da falta de estrutura e ergonomia no ambiente de trabalho, o que poderia elevar a absenteísmo no quadro de pessoal do MCid e colaboradores terceirizado, reforçando a importância do Programa de Qualidade de Vida na instituição.

12.2. A ergonomia traz vários benefícios para o servidores e colaboradores terceirizados e para o Ministério, como:

12.2.1. Saúde: ajuda a prevenir doenças ocupacionais, como lesões por esforço repetitivo e distúrbios osteomusculares.

12.2.2. Bem-estar: contribui para a saúde mental do servidores e colaboradores terceirizados, reduzindo o estresse e promovendo um ambiente positivo e motivador.

12.2.3. Produtividade: aumenta a produtividade ao criar um ambiente mais favorável para o desenvolvimento das atividades, o que diminui erros e estimula a criatividade.

12.2.4. Satisfação: promove a satisfação com o trabalho, o que é importante para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

12.2.5. Economia: pode representar uma economia para o MCid, pois resulta em uma melhoria significativa da saúde e da eficiência dos servidores e colaboradores terceirizados.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Não há providências a serem adotadas pelo MCid em decorrência dessa contratação.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A aquisição destes materiais pode acarretar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode resultar em danos ambientais significativos, como a contaminação do solo e da água por metais pesados e outros compostos químicos presentes nos produtos quando descartados em aterros sanitários. Além disso, muitos componentes possuem um tempo de decomposição extremamente lento, o que prejudica a fauna e a flora do planeta.

14.2. Considerando que os produtos eventualmente adquiridos são classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os normativos do Poder Judiciário, a Administração se compromete a obedecer às disposições da legislação específica que regulamenta o descarte de bens da Administração Pública após o término de sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

14.3. Esta aquisição de mobiliário deve verificar o ciclo de vida do bem, com foco na sustentabilidade da aquisição, e envolve os três pilares fundamentais: econômico, ecológico e social.

14.4. Na sustentabilidade, para a aquisição de mobiliários, são verificados se os mesmos são fabricados com materiais que respeitam os critérios ambientais e sociais, e não impactam negativamente o meio ambiente.

14.5. Alguns requisitos de sustentabilidade para móveis são:

- Materiais reciclados ou de fontes sustentáveis
- Madeira certificada, ou seja, com origem e ciclo de produção conhecidos
- Madeira de refugo que seria destinada ao lixo
- Produtos repaginados
- Materiais de origem local
- Menor geração de resíduos
- Menor custo de manutenção
- Maior vida útil
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais
- Preservação, poupança de energia, redução da contaminação do ar e controle do consumo de matérias-primas

14.6. No que tange a rotina de contratações, cabe destacar que o novo Plano de Logística Sustentável (PLS), está sendo elaborado, segundo o modelo de referência estabelecido pela Secretaria de Gestão e Inovação (Seges), por meio do Caderno de Logística, conforme instrui a Portaria nº 5.376/2023 da Seges.

14.7. A Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Federal, definiu que o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) deve ser um Instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão. Este instrumento deve considerar objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultura, além de analisar o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos.

14.8. Todo mobiliário, a ser adquirido, também deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação junto ao Inmetro, com escopo de acreditação específica para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas.

14.9. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informações necessárias e suficientes para a perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

14.10. É atribuição da Administração Pública primar pela responsabilidade ambiental e o atendimento aos critérios de sustentabilidade em suas contratações, de forma a contribuir para o equilíbrio dos ecossistemas e sua capacidade de absorção.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação dos materiais mostra-se possível tecnicamente e é fundamentalmente necessária para compor o mobiliário nova sede do MCid, uma vez que o Órgão já concluiu com êxito a licitação dos móveis.

15.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### WAGNER ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 15:29:08.

### FERNANDO HENRIQUE NEVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 16:06:33.

### FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 09:36:24.